

Boa Viagem



GOVERNO MUNICIPAL  
Cuidando de Você!

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1023/2009**, de 22 de maio de 2009.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO E TRATA  
ACERCA DA REVISÃO GERAL  
ANUAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do salário mínimo para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

**Art. 2º** As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo e das autarquias do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de julho, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual de que trata o **caput** deste artigo observará a definição do índice em lei específica e atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Serão deduzidos da revisão geral anual de que trata o artigo anterior, os percentuais concedidos, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2009.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2009.

  
**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**

Prefeito Municipal